



LICENÇA PRÉVIA Nº 009/2013

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.423/2010

Parecer Técnico nº: 056/2013-GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: CALLTECH COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.357.769/0005-58

Endereço: QS 502, CONJUNTO 01, LOTE 01, SAMAMBAIA/DF.

Atividade Licenciada: POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS.

Prazo de Validade: 01 (um) ano

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença Prévia;
4. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
5. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;



6. As condicionantes da Licença Prévia nº 009/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 056/2013-GELEU/COLAM/SULFI fls. nº 186 a 196.

II - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
2. A empresa não poderá iniciar as obras de instalação, sem que a respectiva Licença de Instalação seja concedida pelo IBRAM, sujeitando-se a pena de aplicação de penalidades previstas na legislação;
3. Apresentar o Anexo I e II da resolução 273 (CONAMA, 2000) devidamente preenchidos com vistas às implantações futuras. Deverão ser assinados pelo responsável técnico;
4. Apresentar Relatório complementar com a descrição de quais as medidas mitigadoras a serem adotadas devido aos impactos negativos causados pela atividade quando da operação do empreendimento;
5. Apresentar o Memorial descritivo/justificado do dimensionamento dos sistemas separadores conforme ABNT/NBR 14.605 completo. Também deverá constar a descrição das demais partes integrantes do SAO (caixas de areia, coletora de óleo e de inspeção) além do já apresentado para o módulo coalescente (separador água/óleo). Caso todo o sistema separador seja de material pré-moldado, basta apresentar o certificado da empresa fabricante, acreditada pelo INMETRO, contemplando o dimensionamento de cada componente do sistema. Caso contrário, um memorial descritivo deverá ser apresentado justificando o dimensionamento dos sistemas separadores conforme ABNT NBR 14.605-7 e constituído por material rigorosamente estanque com permeabilidade máxima de 10^{-6} cm/s referenciado à água a 20°C com a ART do responsável pelo projeto, pela execução/instalação;
6. Justificar a dubiedade entre as plantas do Sistema de Drenagem Oleosa e a Planta hidrossanitária das fls. 141 e 142 com a apresentada na fl. 148. Deverá ser apresentada a planta definitiva juntamente com a ART da elaboração do projeto e de sua execução;
7. Justificar a dubiedade das informações contidas na fl. 154 do Projeto básico apresentado, o qual cita que além dos 03 (três) tanques bipartidos expressos nas plantas apresentadas (fls. 149 a 151) haverá também um tanque pleno. Justificar, também quanto à descarga selada à distância, a qual não está expressa nas plantas apresentadas, mas consta que haverá (fl. 157);
8. Apresentar a ART referente às Plantas das fls. 149 a 151;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



9. Apresentar Declaração definitiva emitida pela Administração Regional, Normas de Edificação e Gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (posto revendedor, ponto de abastecimento, instalação de sistema retalhista e posto revendedor marítimo) de acordo com o zoneamento da região;
10. Apresentar o contrato de prestação de serviços da empresa responsável pela instalação do empreendimento com o empreendedor descrevendo as atividades que serão realizadas;
11. Apresentar o Certificado do INMETRO da empresa responsável pela instalação do empreendimento;
12. O IBRAM reserva-se o direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
13. Toda e qualquer alteração da empresa ou da atividade deverá ser solicitada ou requerida junto a este Instituto;
14. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília-DF, 13 de junho de 2013

Nilton Reis Batista Junior

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 17 de junho de 2013

Raquel Otília de Carvalho Chaves
(ASSINATURA)

Raquel Otília de Carvalho Chaves
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

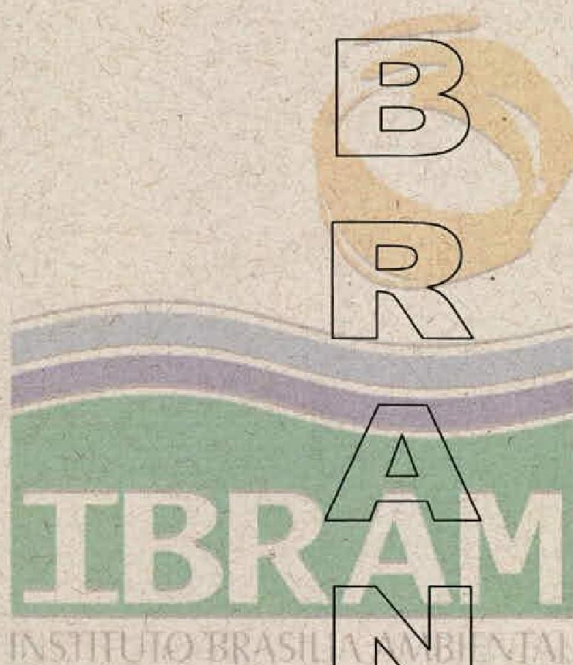
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



EM BR IBRAM N C O



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543